



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA



JACIARA, AQUI SE TRABALHA

LEI Nº 498/92, DE 21 DE JANEIRO DE 1992,

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRA URBANA COM 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) LOTES À COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO / DE MATO GROSSO - COHAB/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Jaciara, ARNILDO HELMUTH SULZBACHER,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado/ a doar à COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - COHAB/MT, uma área urbana composta de 250 (duzentos e cinquenta) / lotes, dentro de um todo maior localizado na Gleba São Nicolau e registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Jaciara, MT, sob o nº R/7.936, fls. 136, Livro 2-AC, com a seguinte denominação, confrontações e delimitações: 1ª Etapa: partindo de um ponto situado/ na divisa do Loteamento João de Barro e terras de João Torres segue margeando o Loteamento João de Barro numa distância de 379,00/ metros; desse ponto deflete à esquerda confrontando com terras de Francisco Rodrigues Nogueira numa distância de 64,00 metros; desse ponto deflete à esquerda confrontando com remanescente da área numa distância de 337,00 metros; desse ponto deflete à esquerda confrontando com o remanescente da área numa distância de 96,00 metros até encontrar o ponto de partida. 2ª Etapa: partindo de um ponto na divisa das terras de Francisco Rodrigues Nogueira segue por esta divisa numa distância de 476,00 metros; desse ponto deflete à esquerda e segue confrontando com o remanescente da área numa distância de 75,00 metros; desse ponto deflete à esquerda confrontando com o remanescente da área numa distância de 89,00 metros; des-



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA



JACIARA, AQUI SE TRABALHA

se ponto deflete á esquerda confrontando com o remanescente da área numa distância de 97,30 metros; desse ponto deflete à direita confrontando com o remanescente da área numa distância de 80,00 metros desse ponto deflete á esquerda confrontando com o remanescente da área numa distância de 132,00 metros; desse ponto deflete à direita confrontando com o remanescente da área numa distância de 31,00/ metros; desse ponto deflete à esquerda confrontando com o remanescente da área numa distância de 62,00 metros; desse ponto deflete à esquerda confrontando com o remanescente da área numa distância de 200,00 metros até encontrar o ponto de partida, totalizando uma área de 8.821 has (oito hectares e oitocentos e vinte e um ares), de conformidade com o Memorial Descritivo Cartográfico que compõem os Anexos I e II, parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º - A doação da área a que se refere o Art. 1º da presente Lei destina-se, exclusivamente, a implantação pela donatária, de um CONJUNTO HABITACIONAL com 250 (duzentos e cinquenta) unidades de casas populares.

ARTIGO 3º - A donatária terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o início da construção das casas populares a que se destina o imóvel, sob pena de revogação da doação e retrocessão do bem ao patrimônio do Município.

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar / convênio específico com a donatária, objetivando a oferta de meios/ que viabilizem a concretização do objeto da presente doação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Efetivado o disposto no "caput" deste / artigo, o Poder Executivo obrigatoriamente enviará a Câmara Municipal, cópia de todos os documentos constantes dos autos, discriminadamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



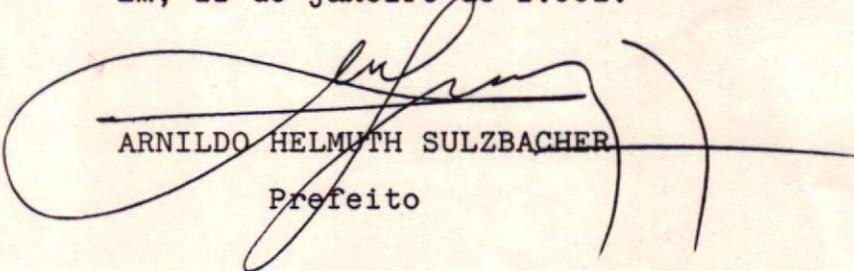
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA



JACIARA, AQUI SE TRABALHA

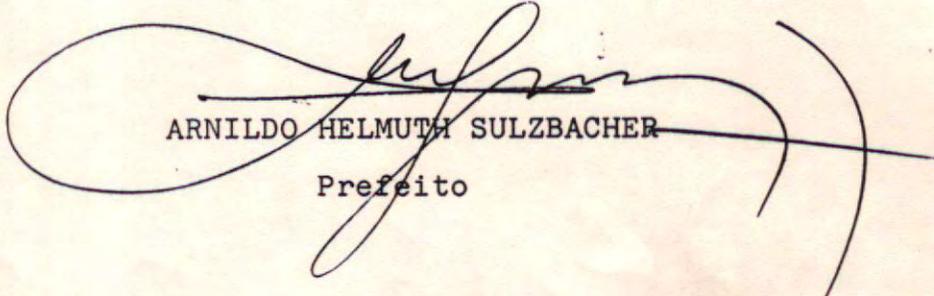
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 21 de janeiro de 1.992.


ARNILDO HELMUTH SULZBACHER

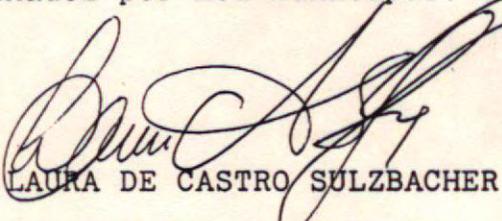
Prefeito

Sanciono a presente lei, com a emenda apresentada pelo Le
gislativo Municipal.


ARNILDO HELMUTH SULZBACHER

Prefeito

Registrada nesta Secretaria de Administração e Promoção /
Social, e publicada de conformidade com a Legislação vigente, com
afixação nos lugares determinados por Lei Municipal. Data supra.


LAURA DE CASTRO SULZBACHER

Sec. de Adm. e Prom. Social



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA



JACIARA, AQUI SE TRABALHA

SENHORES VEREADORES:

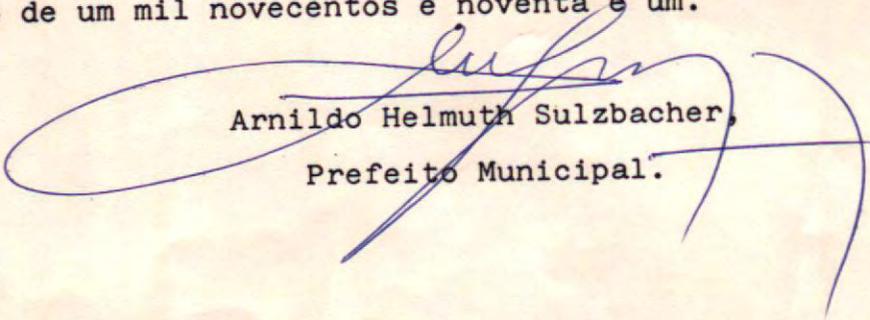
Intrôduzimos nesta Augusta Casa de Leis a proposição em tela, que cuida de buscar a autorização legislativa para a perfectibilização de doação de 250 lotes urbanos à Companhia de Habitação Popular do Estado do Mato Grosso - COHAB/MT, para os fins que estabelece.

A área em doação faz parte de um todo maior desapropriado do Sr. Germano Antônio de Moura, na Gleba São Nicolau, por declaração de utilidade pública, colimando a construção de 250 casas populares, um CIAC e demais equipamentos comunitários que beneficiem a população daqueles bairros e vilas mais próximos.

Da importância da construção das casas populares destinadas às populações de baixa renda, temos ser despidendo argumentar, de vez que é de importância ímpar para o Município a para os munícipes, mormente aos mais carentes, que sonham com a casa própria.

O Projeto é viável, necessário e urgente, devendo ser apreciado e votado em REGIME DE ABSOLUTA URGÊNCIA, observada a forma regimental.

Gabiente do Prefeito Municipal de Jaciara, aos dois dias do mês de dezembro de um mil novecentos e noventa e um.


Arnildo Helmuth Sulzbacher,

Prefeito Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

JACIARA, AQUI SE TRABALHA



09
A

PROJETO DE LEI Nº 045/91, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1991.

" Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terra urbana com 250 (duzentos e cinquenta) lotes à Companhia de Habitação Popular do Estado / do Mato Grosso - COHAB/MT -, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Jaciara, ARNILDO HELMUTH SULZBACHER, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO MATO GROSSO - COHAB/MT -, uma área urbana composta de 250 (duzentos e cinquenta) lotes, dentro de um todo maior localizado na Gleba São Nicolau e registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Jaciara, MT, sob o nº R/7.936, fls. 136, Livro 2-AC, com a seguinte denominação, confrontações e delimitações: 1ª Etapa: partindo de um ponto situado na divisa do loteamento João de Barro e terras de João Torres segue margeando o Loteamento João de Barro numa distância de 379,00 metros; desse ponto deflete à esquerda confrontando com terras de Francisco Rodrigues Nogueira numa distância de 64,00 metros; desse ponto deflete à esquerda confrontando com remanescente da área numa distância de 337,00 metros; desse ponto deflete à esquerda confrontando com remanescente da área numa distância de 96,00 metros/ até encontrar o ponto de partida. 2ª Etapa: partindo de um ponto na divisa das terras de Francisco Rodrigues Nogueira segue por esta divisa numa distância de 476,00 metros; desse ponto deflete à esquerda e segue confrontando com remanescente da área numa distância de 75,00 metros; desse ponto deflete à esquerda confrontando com remanescente da área numa distância de 89,00 metros; desse pon



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

JACIARA, AQUI SE TRABALHA



to deflete à esquerda confrontando com remanescente da área numa distância de 97,30 metros; desse ponto deflete à direita confrontando com remanescente da área numa distância de 80,00 metros; / desse ponto deflete à esquerda confrontando com remanescente da área numa distância de 132,00 metros; desse ponto deflete à direita confrontando com remanescente da área numa distância de 31,00 / metros; desse ponto deflete à esquerda confrontando com remanescente da área numa distância de 62,00 metros; desse ponto deflete à esquerda confrontando com remanescente da área numa distância de 200,00 metros até encontrar o ponto de partida, totalizando uma área de 8.821 has (oito hectares e oitocentos e vinte e um ares), de conformidade com o Memorial Descritivo e Demonstrativo Cartográfico que compõem os Anexos I e II, parte integrantes da presente / Lei.

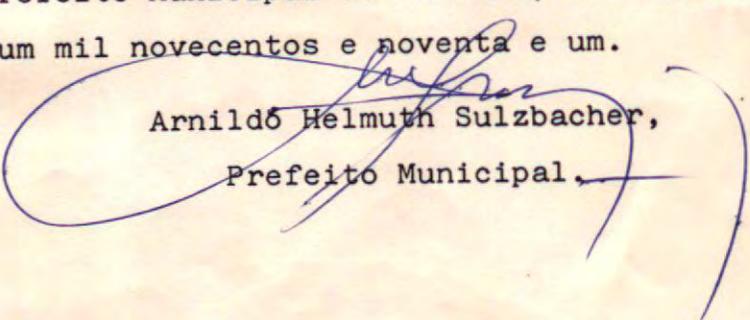
Art. 2º - A doação da área a que se refere o Art. 1º da presente Lei destina-se, exclusivamente, a implantação, pela donatária, de um Conjunto Habitacional com 250 (duzentas e cinquenta) unidades de casas populares.

Art. 3º - A donatária terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o início da construção das casas populares a que se destina o imóvel, sob pena de revogação da doação e retrocessão do bem ao patrimônio do Município.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio específico com a donatária, objetivando a oferta de meios que viabilizem a concretização do objeto da presente doação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaciara, aos dois dias do mês de dezembro de um mil novecentos e noventa e um.


Arnildo Helmuth Sulzbacher,
Prefeito Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

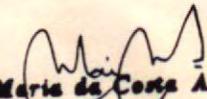
JACIARA, AQUI SE TRABALHA



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA EM DOAÇÃO

1ª ETAPA: 1,79 has. Partindo de um ponto situado na divisa do Lote amente João de Barro e terras de João Torres, segue margeando o Loteamento João de Barro numa distância de 379,00 metros; desse ponto deflete à esquerda confrontando com terras de Francisco Rodrigues Nogueira numa distância de 64,00 metros; desse ponto deflete à esquerda confrontando com remanescente da área numa distância de 337,00 metros; desse ponto deflete à esquerda confrontando com remanescente da área numa distância de 96,00 metros até encontrar o marco de partida. 2ª ETAPA: 7,031 has. Partindo de um ponto situado na divisa das terras de Francisco Rodrigues Nogueira segue por esta divisa numa distância de 476,00 metros; desse ponto deflete à esquerda e segue confrontando com remanescente da área numa distância de 75,00 metros; desse ponto deflete à esquerda confrontando com remanescente da área numa distância de 89,00 metros; desse ponto deflete à esquerda confrontando com remanescente da área numa distância de 97,30 metros; desse ponto deflete à direita confrontando com remanescente da área numa distância de 80,00 metros; desse ponto deflete à esquerda confrontando com remanescente da área numa distância de 132,00 metros; desse ponto deflete à direita confrontando com remanescente da área numa distância de 31,90 metros; desse ponto deflete à esquerda confrontando com remanescente da área numa distância de 62,00 metros; desse ponto deflete à esquerda confrontando com remanescente da área numa distância de 200,00 metros até encontrar o ponto de partida, totalizando a área em doação 8.821 has (oito hectares e oitocentos e vinte e um ares).


Márcia Maria da Costa Amorim
Diretora de Serviços

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE JACIARA



MUNICIPIO DE JACIARA
DISTRITO DE JACIARA

EDNA HERCULANO DA SILVA: - TABELIAO

CAJACIARA - OFFICIO
Edna Herculan...
Tabelia e Oficial do Registro
Civil das Pessoas Naturais
Luzia Herculan...
Escrevente Instrumentaria
Comarca de Jaciara - MT.

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA - VALOR Cr\$. 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros)

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e noventa e um (1.991) aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro do dito ano, nesta cidade e comarca de Jaciara...

do Estado de Mato Grosso... Em Cartório... perante mim, Edna Herculano da Silva- Tabeliã e as duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante s vendedor es GERMA

NO ANTONIO DE MOURA e sua mulher dona ALCIONE BARBOSA DE MOURA, brasileiros, casados, ele lavrador, portador da C.I.RG.nº.307 041 SSP MT,

Rondonópolis, 27 de maio de 1.971 e ela do lar, portadora do Titulo de Eleitor nº.2931418 80 Zona 014 Seção 0021 emitido aos 18 de setembro de 1.986, por Jaciara (MT), inscritos no CPF.sob nº.034 465 141-04, resi-

dentos e domiciliados à Rua Caiçara, s/nº., nesta cidade; e de outro lado, como outorgado comprador O MUNICIPIO DE JACIARA- MATO GROSSO, CGC.nº

03 347 135/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Arnildo Helmuth Sulzbacher, brasileiro, casado, médico, portador da C.I.RG.nº

264 944 SSP MT e inscrito no CPF sob nº.004 962 511-04, residente e domiciliado à Rua Jurucê, s/nº., nesta cidade...

todos conhecidos de mim TABELIA e das testemunhas referidas; do que dou fé. E perante estas pel os outorgante s vendedor es me foi dito que a justo título sã o :-

senhores e legítimos possuidores de Um lote de terras lavradas sob número oitenta (80) da Gleba São Nicolau, denominada Sítio Boa Vista, situada no municipio e comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso, com a área de 25

,12 has (vinte e cinco hectares e doze ares), com os seguintes limites e confrontações: partindo de um ponto situado na divisa com o loteamento da cidade, segue numa distância de 810,15 m confrontando com as terras de Francisco Rodrigues Nogueira; desse ponto deflete à esquerda numa

distância de 286 m confrontando com terras de Amadeu Borges ou sucessores; desse ponto deflete à esquerda numa distância de 914,68 m confrontando com terras de João Torres; desse ponto deflete à direita numa

distância de 64 m confrontando com as terras de João Torres; desse ponto deflete à direita numa distância de 131 m confrontando ainda com terras de João Torres; desse ponto deflete à esquerda numa distância de

379 m confrontando com o loteamento João de Barro até encontrar o marco inicial de partida; que o imóvel acima descrito foi adquirido pelos outorgantes vendedores conforme Carta de Adjudicação, extraída dos autos

nº.735/73, de Arrolamento e Partilha dos bens que ficaram por falecimento de ANICETO FERREIRA GOMES, em trâmite pelo Juízo de Direito e Cartório do 2º Ofício desta cidade de Jaciara, Comarca de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, pelo valor de Cr\$.20.000,00 e devidamente matriculado sob

nº.5.551 às folhas 119/20 do livro nº.3-D, em 19 de março de 1.974, no Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso...

de Mato Grosso...

Edna Herculano da Silva
Tabeliã e Oficial do Registro
Civil das Pessoas Naturais



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Jaciara

Comissão de Justiça Economia e Finanças

10
A

PROCESSO Nº 282

PROJETO DE LEI Nº 45/91

RELATOR: João Borges Filho

P A R E C E R

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

O Poder Executivo vem através deste Projeto de Lei, pedir autorização deste Legislativo Municipal, a doar uma área de terra urbana com 250 lotes à Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso- COHAB/MT, localizado na Gleba São Nicolau.

A referida área destina-se, exclusivamente, a implantação, pela donatária, de construção de um conjunto habitacional / com 250 (duzentas e cinquenta) unidades de casas populares; estipulando prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o início da construção, com pena de revogação da doação e retrocessão do bem ao patrimônio do Município.

O Projeto de Lei, ainda, autoriza o Poder Executivo a firmar convênio específico com a donatária, objetivando a oferta de meios, que viabilizem a concretização do objetivo da presente doação.

CONCLUSÃO DO RELATOR

O Chefe do Executivo Municipal no uso das atribuições que lhe compete, de acordo com o artigo 72, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Jaciara, e nos termos da Lei Federal, declarou de utilidade pública por ser de interesse social, e decretou desapropriação uma área de terra urbana sob o nº 80 da Gleba São Nicolau, denominada Sítio Boa Vista, no Município de Jaciara-Mt, com uma área de 25,12 has (vinte e cinco hectares e doze ares) de propriedade do Sr. Germano Antonio de Moura e sua mulher, conforme escritura em anexo ao Projeto de Lei.

A referida área foi dividida em 250 (duzentos e cinquenta)



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Jaciara

Comissão de Justiça Economia e Finanças

quenta) lotes, dentro de um todo maior localizado na dita Gleba com as nominação, confrontações e delimitações citada no artigo 1º da proposta de lei, e memorial descritivo em anexo.

É a citada área que o Chefe do Executivo se propõe/ a doar à Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato / Grosso-COHAB/Mt, para construção de 250 casas populares, um CIAC e outros equipamentos comunitários que beneficie a população daqueles bairros e vilas mais próximos e mais carentes.

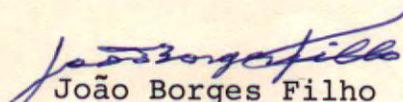
Por isto achamos de grande importância a construção das casas populares destinadas às populações de baixa renda, tanto para o Município como para os munícipes, principalmente, aos mais carentes, que sonham com a casa própria. O Projeto é viável e necessário tem o seu trâmite legal e é constitucional e regimental devendo obter uma única discussão e votação.

Voto: Somos pela aprovação com a emenda que ora pro pomos, criando o parágrafo único do artigo 4º.

EMENDA ADITIVA

Parágrafo Único- Efetivado o disposto no "caput" / deste artigo, o Poder Executivo obrigatoriamente enviará a Câmara Municipal, cópias de todos os documentos constantes dos / autos, discriminadamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Sala das Sessões, 03 de janeiro de 1992.


João Borges Filho
RELATOR



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Jaciara

Comissão de Justiça Economia e Finanças

PROCESSO Nº 282

PROJETO DE LEI Nº 45/91

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

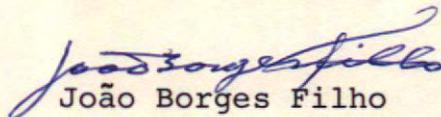
DECISÃO DA COMISSÃO

O Projeto está realmente revestido de legalidade e constitucionalidade.

Diante do relatório, esta Comissão com ele concorda. A emenda é necessária e conveniente, nossos votos com vínculo/ a ela.

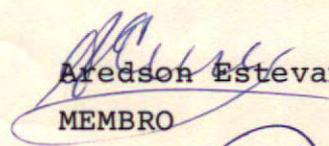
Somos pela aprovação do Projeto.

Sala das Sessões, 03 de janeiro de 1992.

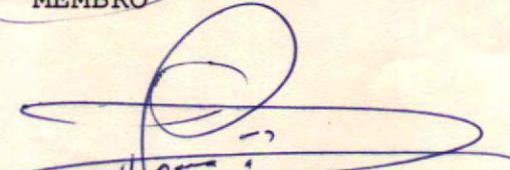


João Borges Filho

PRESIDENTE


Aredson Estevam Miranda

MEMBRO


Valtér Antonio Soares

MEMBRO

12
A



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA



DECRETO Nº 1.619/91, DE 31 DE OUTUBRO DE 1991.

" Declara de Utilidade Pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, área de terra na Gleba São Nicolau, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Jaciara, ARNILDO HELMUTH SULZBACHER, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.951, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra de 25,12 has (vinte e cinco hectares e doze ares), localizada na Gleba São Nicolau, pertencente ao Sr. Germano Antônio de Moura.

Art. 2º - A desapropriação de que trata este Decreto destina-se a construção de prédios municipais para a instalação de Escola Municipal, Complexo Esportivo e outros equipamentos.

Art. 3º - A área a que se refere o Art. 1º do presente Decreto tem os seguintes característicos e confrontações: um lote de terras sob o nº 80 da Gleba São Nicolau, no Município de Jaciara, Comarca de Jaciara, com a área de 25,12 has (vinte e cinco / hectares e doze ares), remanescente de porção maior, que limita-se ao Norte, com terras de João Torres ou quem de direito; ao Sul, com terras de Antônio Caetano ou quem de direito; a Leste, com terras de Antônio Borges David ou quem de direito; e, ao Oeste, com terras da zona urbana da cidade de Jaciara, Cadastrada no IBRA sob o nº 42-02-007-02281.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA



14
2

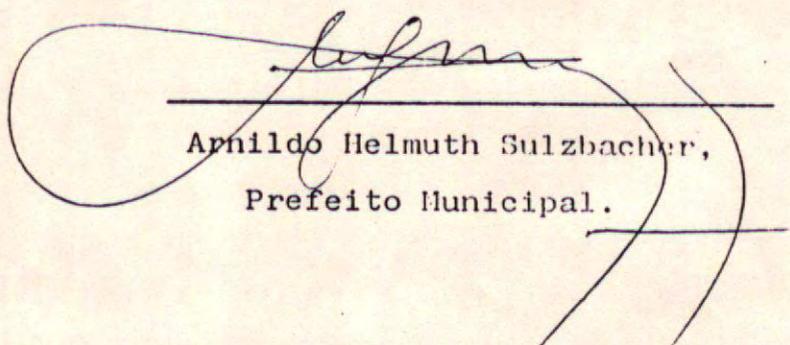
Art. 4º - Para os efeitos desta desapropriação, atribui-se / ao imóvel o valor venal constante do mercado, mediante avaliação da Divisão de Urbanismo, Departamento de Obras, da Secretaria de Serviços Públicos do Município.

Parágrafo único - A Divisão de Urbanismo, juntamente com o laudo de avaliação, deverá elaborar Memorial Descritivo da área desapropriada, estabelecendo seus caminhamentos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento vigente, na rubrica 4.0.0.0 - Despesa de Capital -, 4.2.0.0 - Inversões Financeiras -, 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis -, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

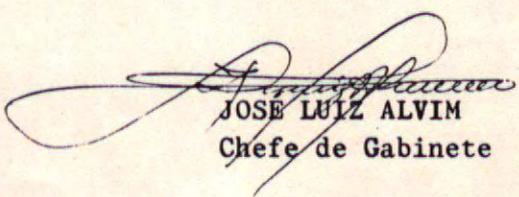
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaciara, aos trinta e um dias do mês de outubro de um mil novecentos e noventa e um.



Arnildo Helmuth Sulzbacher,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.


JOSE LUIZ ALVIM
Chefe de Gabinete



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
VEREADOR Jurandir Pereira da Silva

15
1

PEDIDO DE VISTAS

AUTOR: Jurandir Pereira da Silva - PTB

Senhor Presidente e Srs. Vereadores

Tendo em vista o que determina o Artigo 172 e observado o parágrafo único do mesmo Artigo, o Soberano Plenário desta Casa de Leis, concedeu-me tal direito.

Independente do prazo a que tenho direito e procurando não atrapalhar o andamento do Projeto de Lei nº 45/91, de 02 de dezembro de 1991, passo a relatar o estudo feito.

No meu entender a compra do imóvel feita pela Prefeitura ao Sr. Germano Antonio de Moura feriu dispositivos legais o que comprova mais uma vez que em Jaciara não se cumpre as Leis, / pois no caso do Projeto de Lei nº 46, existe uma verdadeira discriminação.

Para comprovar as afirmações feitas, o referido Projeto está incompleto e jamais a dita Comissão de Justiça, Economia e Finanças poderia emitir parecer favorável.

Nossa opinião não visa depreciar o trabalho da Comissão, o que queremos é ajudá-la no reestudo do projeto em questão, fazendo com que se junte ao mesmo os seguintes documentos:

- a) Contrato particular de compra e venda de imóvel ;
- b) Documento de Prévia Avaliação do Imóvel (Decreto Lei nº 2.300, de 21/11/2986.

Sanadas tais irregularidades, entendo eu que o referido projeto pode ter sua tramitação normal.

Sala das Sessões, 07 de janeiro de 1992.


Jurandir Pereira da Silva
VEREADOR - PTB



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

JACIARA, AQUI SE TRABALHA



OFÍCIO Nº 01/92-AJ

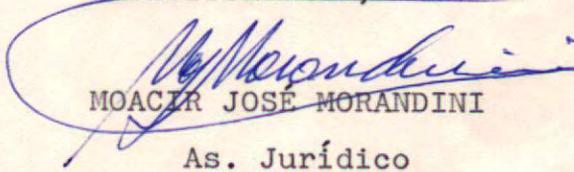
Jaciara, MT, 07 de janeiro de 1.992

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente, para encaminhar a Vossa Senhoria, cópias do contrato de Compra e venda bem como o Laudo de Avaliação prévia e Decreto expropriatório, da área de terras adquirida pelo Município de Jaciara, MT, cujo o ex-proprietário era o Sr. GEMANO ANTÔNIO DE MOURA e sua esposa, e que neste momento tramita pelo Legislativo Municipal, com finalidade de Doação, através do Projeto de lei nº 045/91, o qual pedimos vênha a Vossa Senhoria, para que sejam anexados ao referido projeto, os documentos acima mencionados.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, desde já queremos antecipar os agradecimentos.

Atenciosamente,


MOACIR JOSÉ MORANDINI

As. Jurídico

AO

EXMO. SR.

JOÃO BORGES

DD. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA JUSTIÇA E FINANÇAS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA



CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

Por este instrumento particular, de um lado O MUNICÍPIO DE JACIARA, pessoa jurídica de direito público / interno, neste ato apresentado pelo Prefeito Municipal, Arnildo / Helmuth Sulzbacher, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Jaciara, MT, doravante nominado simplesmente COMPRADOR; e, doutro, GERMANO ANTÔNIO DE MOURA e sua mulher ALCIONE BARBOSA DE MOURA, brasileiros, casados entre si, ele agropecuarista, ela do lar, residente e domiciliados em Jaciara, MT, no Sítio Boa Vista, na Gleba São Nicolau, doravante nominados VENDEDORES, têm / ajustado entre si o presente Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os VENDEDORES são senhores e legítimos / proprietários de área de terras com 25,12 has. (vinte e cinco hectares e doze ares), denominada Sítio Boa Vista, localizada neste Município, na Gleba São Nicolau, com os seguintes limites e confrontações: partindo de um ponto situado na divisa com o loteamento da cidade, segue numa distância de 810,15 m confrontando / com as terras de Francisco Rodrigues Nogueira; desse ponto deflete à esquerda numa distância de 286 m confrontando com terras de Amadeu Borges ou sucessores; desse ponto deflete à esquerda numa distância de 914,68 m confrontando com terras de João Torres; desse ponto deflete à direita numa distância de 64 m confrontando / com as terras de João Torres; desse ponto deflete à direita numa distância de 131 m confrontando ainda com as terras de João Torres; desse ponto deflete à esquerda numa distância de 379 m confrontando com o loteamento João de Barro até encontrar o marco / inicial de partida, Registrada no Registro de Imóveis da Comarca / de Dom Aquino, MT, sob o nº 5.551, fls. 119/120, Livro 3-D,

Germano Ant. de Moura 034-465-747-0
Alcione Barbosa Moura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA



CLÁUSULA SEGUNDA: Os VENDEDORES, por força do Decreto Expropriatório 1.619/91, de 31 de outubro de 1991, que declarou de utilidade pública o imóvel para fins de construção de Conjunto Habitacional, trespasam, neste ato, a posse e o domínio sobre o imóvel descrito na Cláusula Primeira, recebendo do Expropriante, em contraprestação, a importância de Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros) empenhados totalmente no Empenho nº 4197/91, em dotação orçamentária já consignada no orçamento-programa vigente, na rubrica 4.0.0.0 - Despesa de Capital -, 4.2.0.0 - Inversões Financeiras -, 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis -, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, que serão implementados nas seguintes condições: Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) no ato da assinatura da presente avença; Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) no dia 20 de novembro de 1991; Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) no dia 30 de novembro de 1991; Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) divididos em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), vencendo-se a primeira em 10 de dezembro de 1991 e a última em 10 de setembro de 1992, atualizados à data dos vencimentos pelos índices de variação da poupança da Caixa Econômica Federal ocorridos no período, deduzindo-se os valores parciais implementados do valor global já empenhado;

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente avença é perfectibilizada sob a expressa condição de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, renunciando os contratantes o direito de arrependimento disposto no Art. 1.095 do Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA QUARTA: Dada a natureza do objeto da desapropriação, para a construção de Casas Populares, que condiciona a aprovação do projeto à doação definitiva da área a Companhia de Habitação Popular do Estado do Mato Grosso - COHAB/MT -, obrigam-se os VENDEDORES ao trespasse imediato da Escritura de Compra e Venda /

Helvione Barbosa Moura

Germano A. de Moura
034 - 465-747-04



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA



19

do imóvel descrito no exórdio da presente avença, correndo à conta do COMPRADOR todas as despesas inerentes à transação;

E, por acherem boa e justa a avença, assinam o presente contrato, em duas vias de igual conteúdo e forma, juntamente com mais duas testemunhas, para que realize os efeitos em direito.

Jaciara, de novembro de 1991.

[Signature]
O MUNICÍPIO DE JACIARA

Germano A. de Moura
VENDEDOR
CIC: 034 465 141 - 04

William Roberto Moura
VENDEDOR
034 465 141 - 04

TESTEMUNHAS:

[Signature]
008.826151.49.

[Signature]
CPF 093.313.226-04



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

20
A

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

DECRETO Nº 1.619/91, DE 31 DE OUTUBRO DE 1991.

" Declara de Utilidade Pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, área de terra na Gleba São Nicolau, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Jaciara, ARNILDO HELMUTH SULEBACHER, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.951, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra de 25,12 has (vinte e cinco hectares e doze ares), localizada na Gleba São Nicolau, pertencente ao Sr. Germano Antônio de Moura.

Art. 2º - A desapropriação de que trata este Decreto destina-se a construção de próprios municipais para a instalação da Escola Municipal, Complexo Esportivo e outros equipamentos.

Art. 3º - A área a que se refere o Art. 1º do presente Decreto tem os seguintes característicos e confrontações: um lote de terras sob o nº 80 da Gleba São Nicolau, no Município de Jaciara, Comarca de Jaciara, com a área de 25,12 has (vinte e cinco hectares e doze ares), remanescente de porção maior, que limita-se ao Norte, com terras de João Torres ou quem de direito; a Leste, com terras de Antônio Caetano ou quem de direito; a Oeste, com terras de Antônio Borges David ou quem de direito; e, ao Oeste, com terras da zona urbana da cidade de Jaciara, Cadastrada no IBRA sob o nº 42-02-007-02281.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

21
A



JACIARA AQUI SE TRATA

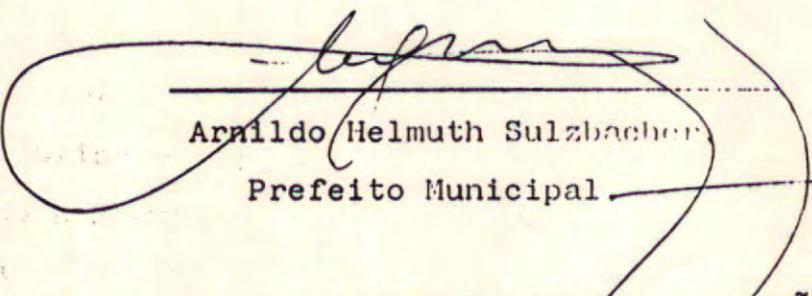
Art. 4º - Para os efeitos desta desapropriação, atribui-se ao imóvel o valor venal constante do mercado, mediante avaliação da Divisão de Urbanismo, Departamento de Obras, da Secretaria de Serviços Públicos do Município.

Parágrafo único - A Divisão de Urbanismo, juntamente com o laudo de avaliação, deverá elaborar Memorial Descritivo da área desapropriada, estabelecendo seus caminhamentos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento vigente, na rubrica 4.0.0.0 - Despesa de Capital -, 4.2.0.0 - Inversões Financeiras -, 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis -, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaciara, aos trinta e um dias do mês de outubro de um mil novecentos e noventa e um.


Arnildo Helmuth Sulzbacher

Prefeito Municipal

Registrado e publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.


JOSE LUIZ ALVIM

Chefe de Gabinete

LAUDO DE AVALIAÇÃO

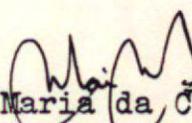
22
A

Local: Ver Memorial Descritivo Anexo.

Área: 25,12 ha (vinte e cinco vírgula doze hectares).

Valor: 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros).

Jaciara, 06 de novembro de 1.991

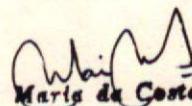

Márcia Maria da Costa Amorim
Setor de Engenharia
PREFEITURA MUNICIPAL

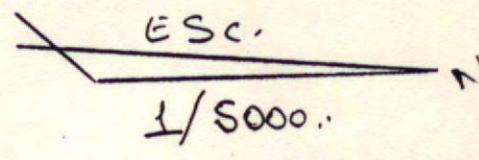
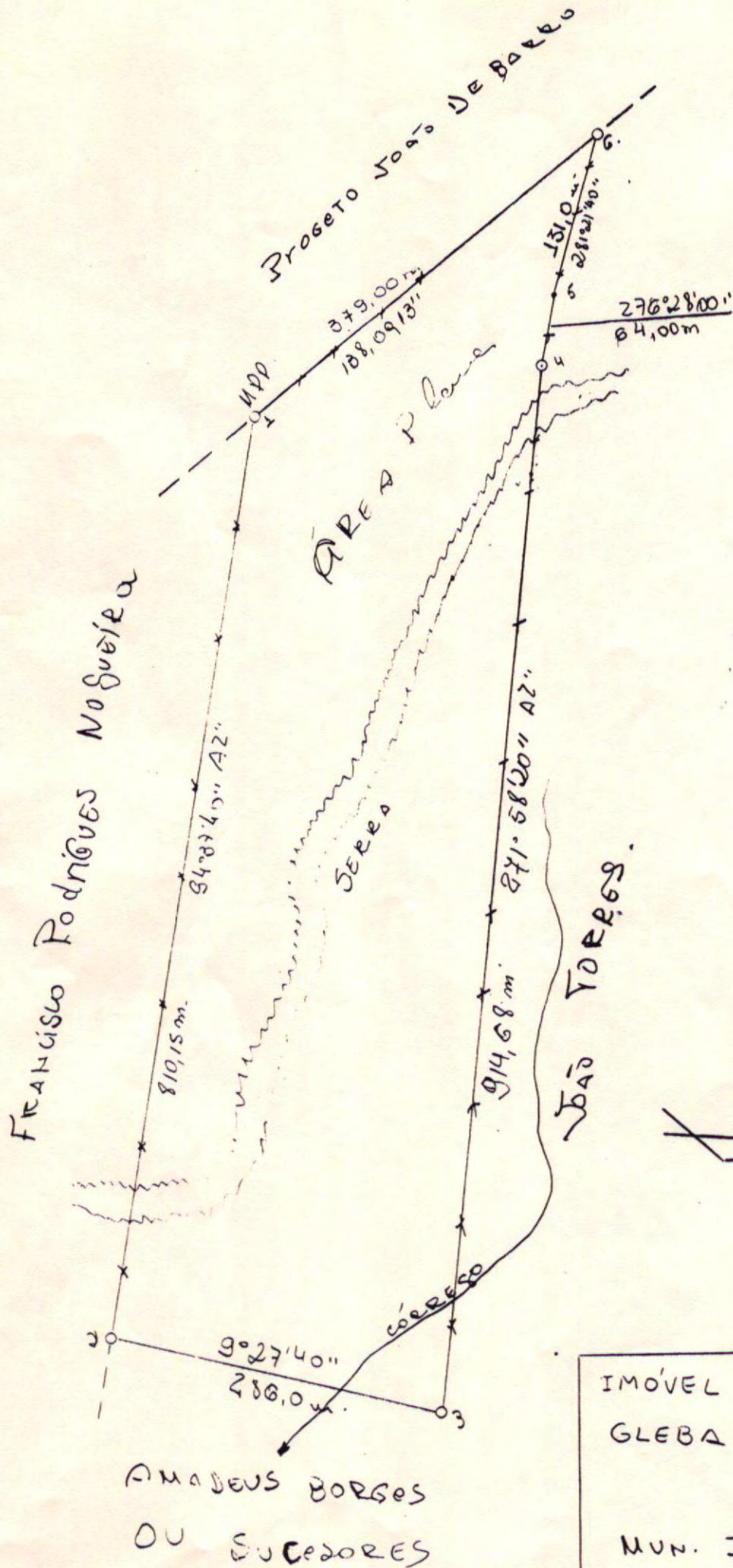
MEMORIAL DESCRITIVO DE ÁREA DESAPROPRIADA DO SR. ANTONIO GERMANO DE MOURA

Partindo de um ponto situado na divisa com o loteamento da cidade, segue numa distância de 810,15m confrontando com as terras de FRANCISCO RODRIGUES NOGUEIRA, desse ponto deflete à esquerda numa distância de 286m confrontando com as terras de AMADEUS BORGES ou sucessores; desse ponto de flete à esquerda numa distância de 914,68m confrontando com as terras de JOÃO TORRES; desse ponto deflete à direita numa distância de 64m confrontando com as terras de JOÃO TORRES; desse ponto deflete à direita numa distância de 131m confrontando ainda com as terras de JOÃO TORRES; desse ponto deflete à esquerda numa distância de 379m confrontando com o loteamento JOÃO DE BARRO até encontrar o marco de partida.

ÁREA TOTAL....25,12Ha

JACIARA, 06/11/91


Márcia Maria da Costa Amato
Diretora Técnica



IMÓVEL PARTE DA
GLEBA SÃO NICOLAU

MUN. JACARA MT.

ÁREA — 25,12 HA.

ESC. — 1:5.000



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Jaciara

Comissão de Justiça Economia e Finanças

PROJETO DE LEI Nº045/91-de 02 de dezembro de 1992

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRA URBANA COM 250 (DUZENTOS E CINCOENTA) lotes à Companhia de Habitação Popular do Estado / de Mato Grosso - COHAB/MT-, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Jaciara, ARNILDO HELMUTH SULBACHER,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - COHAB/MT, uma área urbana composta de 250 (duzentos e cinquenta) lotes, dentro de um todo maior localizado na Gleba São Nicolau e registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Jaciara-MT, sob o nºR/7.936, fls.136, Livro 2-AC, com a seguinte denominação, confrontações e delimitações: 1ª Etapa: partindo de um ponto situado na divisa do loteamento João de Barro e terras de João Torres segue margeando o Loteamento João de Barro numa distância de 379,00 metros; desse ponto deflete à esquerda confrontando com terras de Francisco Rodrigues Nogueira numa distância de 64,00 metros; desse ponto deflete à esquerda confrontando com remanescente da área numa distância de 337,00 metros; desse ponto deflete à esquerda confrontando com remanescente da área numa distância de 96,00 metros até encontrar o ponto de partida. 2ª Etapa. partindo de um ponto na divisa das terras de Francisco Rodrigues Nogueira segue por esta divisa numa distância de 476,00 metros; desse ponto deflete à esquerda e segue confrontando com remanescente da área numa distância de 75,00 metros; desse ponto deflete à esquerda confrontando com remanescente da área numa distância de 89,00 metros; desse pon-



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Jaciara

Comissão de Justiça Economia e Finanças

to deflete à esquerda confrontando com remanescente da área numa distância de 97,30 metros; desse ponto deflete à direita confrontando com remanescente da área numa distância de 80,00 metros; desse ponto deflete à esquerda confrontando com remanescente da área numa distância de 132,00 metros;- desse ponto deflete à direita confrontando com remanescente da área numa distância de 31,00 metros; desse ponto deflete à esquerda confrontando com remanescente da área numa distância de 62,00 metros; desse ponto deflete à esquerda confrontando com remanescente da área numa distância de 200,00 metros até encontrar o ponto de partida, totalizando uma área de 8.821 has(oito hectares e oitocentos e vinte e um ares), de conformidade com o Memorial Descritivo Cartográfico que compõem os Anexos I e II, parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º: A doação da área a que se refere o Art. 1º da presente Lei destina-se, exclusivamente, a implantação pela donatária, de um CONJUNTO HABITACIONAL com 250 (duzentos e cinquenta) unidades de casas populares.

ARTIGO 3º: A donatária terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o início da construção das casas populares a que se destina a imóvel, sob pena de revogação da doação e retrocessão do bem ao patrimônio do Município.

ARTIGO 4º: Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio específico com a donatária, objetivando a oferta de meios que viabilizem a concretização do objeto da presente doação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Efetivado o disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo obrigatoriamente enviará a Câmara Municipal, cópia de todos os documentos constantes dos autos, discriminadamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Jaciara

Comissão de Justiça Economia e Finanças

ARTIGO 5º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

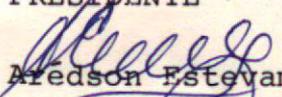
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
JACIARA, 02 de dezembro de 1.991

COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS
DE ACORDO.

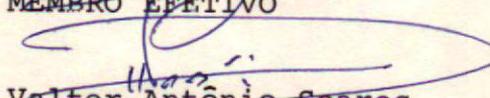
Jaciara, 16 de janeiro de 1.992


João Borges Filho

PRESIDENTE


Arédson Estevam Miranda

MEMBRO EFETIVO


Valter Antônio Soares

MEMBRO EFETIVO